



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 021/2013-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e, no exercício da presidência, com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 09 Julho de 2013, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 021/2013-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	146/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) e JOSÉ RICARDO DA SILVA PATENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATEUS E. CLUBE, SR. PAULO ROBERTO DA SILVA PIMENTEL FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	148/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) e JOSÉ RICARDO DA SILVA PATENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 206 E 191-III, AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	154/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOUGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATEUS E. CLUBE, SR. DANILO PAULA CARVALHO FOI APENADO EM 05 (CINCO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. FRANCISCO MARCIO LINO ABREU FOI APENADO EM 05 (CINCO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. ANTONIO ALEXANDRE TAVARES DE SOUSA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUSBTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>POR FIM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CRATEÚS ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$490,00 (QUATROCENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	156/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO (Denunciante) e JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. VICTOR SALVADOR SANTOS FOI APENADO EM 04(QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II, DO CBJD.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 206 E 191-III AMBOS DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206 DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	160/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante e Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. E FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191, III, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS PROCURADORIA A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATU FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206 DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), DANILO SANTOS FERRAZ E FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA. Procurador presente: JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE. Defensores dativos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

presentes: DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, KARLA ARAÚJO, Secretária TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 10 DE JULHO DE 2013.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 10 DE JULHO DE 2013.

Karla Araújo
SECRETÁRIA TJDF-CE